

dezejo saber de V. Ex.<sup>a</sup> se aos Officiaes subalternos, Tenentes e Alferes, lhes heide passar os seus Numbramentos, por ser este o costume que me informão se está praticando no Rio de Janeiro. Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 2 de Fevereiro de 1768. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr'. Conde de Oeyras.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

**N. 8**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr':—Do mesmo modo pergunto a respeito dos Officiaes subalternos das Tropas pagas, Tenentes e Alferes, que não são Officiaes de Patente, se os heide prover na forma do costume praticado na Capital do Rio de Janeiro, por que não quero errar. D. G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 3 de Fevereiro de 1768. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr'. Conde de Oeyras.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

**N. 9**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr':—As novas Tropas Auxiliares concedeu S. Mag.<sup>e</sup> os mesmos privilegios da Tropa paga: estas se achão nesta Capitania em muito bom estado, e suprem a falta daquellas em repetidas occasiões; dezejo tãobem saber se heide observar com elles o novo Regulamento, porque seria muito util, que o mesmo se praticasse em tudo, especialmente no crime, porque por essa falta me vão destruindo os odios e a parcialidade da terra os melhores Officiaes, e em breve tempo acabará a Tropa se não houver a este respeito a referida providencia. D. G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 4 de Fevereiro de 1768. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr'. Conde de Oeyras.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

**N. 10**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr': — As Ordenanças desta Capitania têmão Capitães-mores e Capitães, porem nem todos

